FIs 01/20

### PREGÃO (PRESENCIAL) N° 02/2011 Processo n° 005/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria n.º 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição e instalação de gradil, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 24 de fevereiro de 2011, às 9h00. (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, VALOR ESTE QUE SERÁ SUBMETIDO A LANCES.** A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

\*\*\* Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 10** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do <u>fax nº (12) 3951-7808</u>, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação consiste na aquisição e instalação de gradil em todo perímetro da Câmara Municipal, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. A garantia para todos os serviços e materiais deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos e contra ferrugens 6 (seis) anos contado a partir da data da instalação definitiva;

FIs 02/20

1.3. Caberá à licitante, para melhor elaboração da proposta, vistoriar os locais de instalação para conferir as medidas necessárias, ou apresentar declaração de que assume os possíveis riscos em decorrência da falta de visita prévia, ficando ainda, responsável pela execução de quaisquer obras que se façam necessárias, decorrentes desses erros. As empresas interessadas deverão entrar em contato com o Sr Marcelo Apolinário Medina, através do telefone 3955.2226; em no máximo 4 (quatro) dias antes da data de abertura das propostas.

### 2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, n° 74, Centro, na cidade de Jacareí, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

### 3. ANEXOS

- Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo 1 Especificações dos objetos
- Anexo 2 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7° da CF
- Anexo 3 Declaração de ME ou EPP
- Anexo 4 Declaração para Contrato
- Anexo 5 Proposta
- Anexo 6 Procuração
- Anexo 7 Declaração Condições habilitatórias
- Anexo 8 Minuta Contratual
- Anexo 9 Aviso de Licitação
- Anexo 10 manifestação de Interesse

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a PROPOSTA e o outro a

FIs 03/20

**DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA	
NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

### À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C:. Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias

PREGÃO n.º 002/2011

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO** 

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL:

- **4.2.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias.
- **4.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **9h00** do dia **24 de fevereiro de 2011.**
- 4.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



FIs 04/20

5.1. Os documentos descritos nos termos dos itens 5.2. a 5.7. (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte "8.2.7", deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com documento de identidade com foto que identifique o representante legal da empresa.

- 5.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de procuração que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (ANEXO 6).
- 5.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 5.4. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 5.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 5.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 5.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 07).



FIs 05/20

5.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.

5.9. .As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.

5.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 5.2.

### 6. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 01)

6.1. A Proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida no envelope 1 - Proposta (ver item 4.1), ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital (ANEXO 05). Suas folhas devem estar rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal.

#### 6.2. Deverão constar na proposta:

- 6.2.1. O prazo para entrega e instalação dos objetos de no máximo 70 (setenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- 6.2.2. O valor global do objeto licitado, expresso em real, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- **6.2.3.** A validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

FIs 06/20

**6.2.4.** Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n° do CNPJ/MF;

- **6.2.5.** Garantia dos serviços e materiais, que deverá ser de, no mínimo, 03 (anos) anos e contra ferrugem 6 (seis) anos, contado a partir da data da instalação definitiva, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, em atendimento ao 1.2 deste Edital;
- 6.3. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:
  - 6.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
  - **6.3.2.** Que o preço apresentado será irreajustável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
  - **6.3.3.** Que a licitante vencedora se compromete a cumprir o prazo de entrega dos objetos definidos neste Edital;
  - **6.3.4.** Que documentos apresentados não serão os devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.
- Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, 6.4. qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**



FIs 07/20

7.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (envelope 01) e os documentos (envelope 02) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item 4.1 deste Edital.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 7.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens "7.4" e "7.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade.



FIs 08/20

**7.8.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**7.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**7.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

**7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**7.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.



FIs 09/20

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recursos por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

#### DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2) 8.

8.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

#### 8.2. <u>Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:</u>

8.2.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

8.2.2. CND - Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;



FIs 10/20

8.2.3. Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;

- **8.2.4.** Declaração da empresa em original, com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou representante(s) legal (is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO 2);
- 8.2.5. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 8.2.6. Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária e imobiliária e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- **8.2.7.** Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto Federal n° 6.204/2007. (ANEXO 03);
- 8.2.8. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.2.9. Declaração (ANEXO 04) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável (is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e



FIs 11/20

órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

- 8.2.9.1. Quando não se tratar do(s) sócio(s) ou proprietário(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra citada deverá ser apresentada também procuração especifica com poderes ao representante legal formalização do CONTRATO;
- 8.2.9.2. A falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens "8.2.9" e "8.2.9.1" não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
- 8.2.10. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 8.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

### DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendam participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item "8.2.7" deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, a saber:

FIs 12/20

"Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato".

- **Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1.º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificada.
- § 2.° Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1.º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I
   do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§
   1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

FIs 13/20

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- § 1.° Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2.° O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3.° No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."".
  - 9.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

### 10. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO elaborado pela CÂMARA (ANEXO 08), em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros instrumentos integrantes do procedimento licitatório.
- 10.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:.....



FIs 14/20

10.3. A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- **11.1.** O contrato a ser firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.
- 11.2. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Setor requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- **11.3.** O objeto licitado será recebido e conferido pelo setor requisitante da seguinte maneira:
  - 11.3.1. Após a entrega dos bens e a conclusão da instalação, a empresa contratada requererá a declaração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado em no máximo 10 (dez) dias corridos da data do requerimento, após a vistoria e constatação de que foram entregues conforme pactuados e de que se encontram em perfeitas condições;
  - 11.3.2. Efetuado o recebimento provisório, os bens permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa contratada deverá substituir os objetos ofertados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, se neste período contiverem defeitos que não possam ser corrigidos;



FIs 15/20

11.3.3. Após a conclusão da vistoria efetuada pelo Departamento Requisitante e a comprovação de foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.3.4.** No caso de redução ou acréscimo dos objetos licitados poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI, art. 65, ambos, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e montagem dos objetos, devidamente aprovados pelo Departamento Requisitante, e depois do recebimento da Nota/Fatura.

**12.2.** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.

**12.3.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura, não ocorrerá incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**12.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará no acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia, salvo a incidência no item "12.3", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

### 13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



FIs 16/20

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 04.º da Lei n.º 10.520/02.

- **13.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 13h e das 15h às 18h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memorais de possíveis recursos.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **14.2.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **14.3.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos bens, ou no caso

FIs 17/20

produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1 Advertência:

- 14.3.2 Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos materiais não entregues não executados;
- 14.3.3 Multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- **14.3.4** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 14.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.4. As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 14.5. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "14.3.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

FIs 18/20

**14.6.** As multas, critério CONTRATANTE, а da poderão ser cobradas cumulativamente.

14.7. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

### 15. DA RESCISÃO

- **15.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:
- I O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
  - IV O atraso injustificado do fornecimento;
- V Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
  - VII A dissolução da sociedade;
- VIII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



FIs 19/20

**X** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.
- 16.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h.
  - **16.3.1** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.
  - 16.3.2 As consultas serão recebidas mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.
  - **16.3.3** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

FIs 20/20

processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

16.3.4 Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

16.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

16.5. Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no site da Internet http://www.camarajacarei.sp.gov.br, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15 às 18, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.

**16.6.** Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal n° 8.666/93.

Jacareí, 09 de fevereiro de 2011.

AGNALDO DIAS

Pregoeiro

Pregão Presencial 02/2011 Anexo 1 Fls 01/02

### ANEXO 01

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gradil em todo perímetro da Câmara Municipal, de acordo com memorial descritivo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo que se fizer necessário para sua instalação.

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Local: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 74 - Centro - JACAREÍ/SP

### 1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

Todo o serviço, e em todo seu tempo de duração, deverá ser devidamente sinalizado, e para tal, deverão ser utilizados cavaletes, adesivos sinalizadores, balizadores, placas indicativas, e demais dispositivos, destinados à proteção dos trabalhadores, bem como dos funcionários da Câmara Municipal, de seus ocupantes ocasionais e demais transeuntes.

### 2.- ALOCAÇÃO DA OBRA:

Alocação do gradil deverá seguir o perímetro existente.

### 3.- ALVENARIA:

Nas áreas que não existir mureta para ancoragem dos pilares de ferro, estas deverão ser construído similares às existentes, de acordo com as existentes.

### 4.- PINTURA:

A pintura deverá ser eletrostática em poliéster sobre materiais galvanizados a fogo, na cor verde ou preta "a definir".

Pregão Presencial 02/2011 Anexo 1 Fis 02/02

### 5.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Grades eletro fundidas de malhas retangulares de 75x132 mm, barras chatas de 25x2 mm nas verticais e arame redondo de 4,8mm nas horizontais em painéis de 1982x2170 mm com moldura superior e inferior em ferro chato de 25x4,75 mm. Total de gradil é de 199,00 ml.

Pilares em ferro chato medindo 2600x76x8 mm, com parafusos niquelados de sistema antifurto.

Portões Deslizante, altura de 2,20 ml com estrutura tubular de 50x50 mm e colunas de sustentação de 80x80 mm, trinco porta cadeado, batedores e roldanas. Total de portões será de 08 peças de tamanhos variados totalizando 27,00 ml.

Os pilares de sustentação serão chumbados com concreto na mureta existente a cada 2,17 m. Os gradis serão parafusados nos pilares deixando uma folga de +/- 8 cm entre a grade e a mureta.

Os portões deslizantes serão instalados sobre trilhos a serem concretados, inclusive com abertura de canaletas onde se fizer necessário para fixação dos mesmos.

Acabamento dos gradis, pilares e portões. Pintura eletrostática em poliéster sobre materiais galvanizados a fogo, na cor verde ou preta "a definir".

### 6.- PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser entregues 70 (setenta) dias corridos.

### 7.- LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Após a entrega e instalação dos gradis, os mesmos deverão ser limpos totalmente, e todos os portões testados.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Presidente

Pregão Presencia 02/2011 ANEXO 02 FIS 01/01

# ANEXO 02 Pregão Presencial 02/2011

# <u>D E C L A R A Ç Ã O</u> CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com
sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , nº , bairro,
por meio de seu representante legal que a esta subscreve, <b>DECLARA</b> expressamente e sob
as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de
funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos
serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal.
E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando
plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27,
da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.
Local e data.
Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)

Pregão Presencia 02/2011 ANEXO 03 FIS 01/01

# ANEXO 03 Pregão Presencial 02/2011

# <u>D E C L A R A Ç Ã O</u> MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,	CNPJ nº, de	eclara
à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação	no procedimento licitatório do PRI	EGÃO
PRESENCIAL 002/2011, cumprir plenamente os requisitos	para classificar-se como <b>Microem</b>	presa
ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º o	da Lei Complementar nº 123, de	14 de
dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsab	ilidades administrativa, civil e crimin	ıal.

Loca e data

Nome do Representante: RG e CPF Carimbo da empresa

Pregão Presencial 02/2011 ANEXO 04 FIS 01/01

### **ANEXO 04**

Pregão Presencial nº 02/2011

### <u>DECLARAÇÃO</u>

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

Nome Fantasia:			
Ramo de atividade:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/Estado:			Cep:
C.P.F/C.N.P.J.:	lns	crição Estadua	l:
Inscrição Municipal:			
Banco:	Agência:		c/c:
Telefone: ( )		Fax: ( )	
Email:		Site:	
Contato:		Cargo:	
Celular: ( )			
Nota Fiscal:			
Material (NF Eletrônica):	) Não: (	)	
Serviço: Sim (	) Não: (	)	
DO RESPONSÁVEL PELA A	ASSINATURA DO	<u>CONTRATO</u>	
Nome:			
Cargo na empresa:			
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Residência:			
RG/órgão expedidor:			
CPF:			
E-mail			

Pregão Presencial 02/2011 ANEXO 05 Fls 01/01

### ANEXO 05 Pregão Presencia 02/2011

### **PROPOSTA**

a sua <b>PROPOSTA</b> para <u>fornecimento e instalação de gradil</u> , submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 02/2011 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.
condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 02/2011 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.
responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.
proposta.
Valor total da proposta: R\$(
Valor total da proposta: R\$ (
O valor global será submetido a lances.
Prazo de entrega:
Garantia de :
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.
(Local e data)
(representante legal da empresa)
Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço completo:
Fone/Fax:
I UΠΦ/I αλ
Nome do Representante:

Pregão Presencial 02/2011 ANEXO 06 FIS 01/01

# ANEXO 06 Pregão Presencial 02/2011

### <u>PROCURAÇÃO</u> SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no			
CNPJ/MF sob o no, com sede na Rua, no			
, bairro, cidade de, estado de, por			
seu sócio (denominação do contrato),, brasileiro,			
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na			
cidade de, <b>nomeia e constitui</b> seu <b>REPRESENTANTE</b> , o Sr.			
, (estado civil), (profissão), portador da			
cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a			
quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante,			
junto à <b>Câmara Municipal de Jacareí</b> , na Licitação <b>PREGÃO</b>			
(PRESENCIAL) 02/2011, em especial para participar das sessões			
licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição			
de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame			
acima indicado.			
Local e data.			
assinatura do responsável pela outorga (firma reconhecida)			

Pregão Presencial 02/2011 ANEXO 07 FIS 01/01

# ANEXO 07 Pregão Presencial 02/2011

### DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF			
sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro			
, cidade de, estado de, neste ato			
representada pelo Senhor, portador do RG. n.º			
<b>DECLARA</b> expressamente que atende plenamente os			
requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no <b>Pregão</b>			
n.º 02/2011 da Câmara Municipal de Jacareí, em conformidade com o			
disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02.			
Local e data.			
(assinatura do responsável legal)			

FIs 01/07

### **ANEXO 08**

### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº \_\_\_\_\_ Pregão (presencial) n° 02/2011

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JACAREÍ E EMPRESA
Por este instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 - Centro, na Cidade
de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR ALVES
DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº
SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante
denominada simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , e, de outro lado, a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade
de, na, neste ato representada por, (estado
civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº
SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante
simplesmente denominada como <b>CONTRATADA</b> , têm entre si justo e acertado o
presente CONTRATO DE COMPRA decorrente da licitação modalidade Pregão
(Presencial) n° 02/2011, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações, na Lei Federal nº $10.192/01$ e no Código de Defesa do Consumidor,
mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gradil em todo perímetro da Câmara Municipal, de acordo com memorial descritivo, com fornecimento de

FIs 02/07

mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo que se fizer necessário para sua instalação, conforme discrição no anexo 1 do Pregão 011/2010.

### CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **2.3.1-** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes.
- 2.3.2- Não sendo aprovado o objeto e/ou seus acessórios, os serviços executados ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- **2.4-** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.2.3", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1-** O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.
- **3.2-** Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.
- 3.3- O prazo entrega e conclusão das instalações, será de no máximo ......(.....) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato.

FIs 03/07

3.4objeto licitado será recebido e conferido pelo setor requisitante da seguinte

maneira:

3.4.1- Após a entrega dos bens e a conclusão da instalação, a empresa contratada

requererá a declaração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será

lavrado em no máximo 10 (dez) dias corridos da data do requerimento, após a

vistoria e constatação de que foram entregues conforme pactuados e de que se

encontram em perfeitas condições;

**3.4.2-** Efetuado o recebimento provisório, os bens permanecerão em observação durante

90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa contratada deverá

substituir os objetos ofertados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, se

neste período contiverem defeitos que não possam ser corrigidos;

3.4.3- Após a conclusão da vistoria efetuada pelo Departamento Requisitante e a

comprovação de foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo

de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços de instalação deverão ser efetuados exclusivamente por profissional(is)

técnico(s) especializado(s), de modo a garantir sua perfeita execução.

CLÁUSULA 5ª -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1-Caberá à CONTRATADA:

5.1.1-A entrega dos objetos no local e efetuar a montagem e instalação, conforme

especificações e quantidades exigidas no edital do Pregão (Presencial) nº 02/2011.

5.1.2-O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, será de no máximo

de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

FIs 04/07

- 5.1.3-O reparo, correção, remoção e substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos que não sejam corrigidos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e execução dos serviços de instalação em no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.1.4-O fornecimento, sem qualquer ônus para a Contratante, dentro do prazo de garantia, de quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado do objeto;
- 5.1.5-A responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- 5.1.6-A manutenção, durante a execução do CONTRATO, de todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 5.1.7-A responsabilidade integral pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 5.1.8-A manutenção, na direção dos serviços, de representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.

#### 5.2-Caberá à CONTRATANTE:

5.2.1-O pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.4-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93;

#### CLÁUSULA 6ª -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1-Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- 6.1.1-Advertência;
- 6.1.2-Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos móveis não entregues;

FIs 05/07

6.1.3- Multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

**6.1.4-** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**6.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.2-** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**6.3-** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "6.1.5-", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**6.4-** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

### CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1-** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

**7.2-** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1-** A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer

FIs 06/07

ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

8.2-A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3-Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

8.3.1-A execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;

8.3.2-A transferência, no todo ou em parte, do Contrato ou obrigações dele originárias:

8.4-Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

8.5-A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA 9ª -DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

9.1.1-Edital do Pregão Presencial 02/2011 e seus Anexos;

9.1.2-Proposta datada de (data da proposta);

9.1.3-Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

#### CLÁUSULA 10ª -DO FORO

10.1- As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FIs 07/07

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, (DATA).

### **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Contratante

**EMPRESA**Contratada

Testemunhas:			
1.			
RG:			
2.			
RG:			

Pregão Presencial 02/2011 ANEXO 09 FIS 01/01

# ANEXO 09 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2011 (EDITAL RESUMIDO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria n.º 059/2010, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição e instalação de gradil. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 24 de fevereiro de 2011, às 9h00 (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 13h e das 15h às 18h, ou pelo site: <a href="http://www.camarajacarei.sp.gov.br">http://www.camarajacarei.sp.gov.br</a>

AGNALDO DIAS
Pregoeiro

Pregão Presencial 002/2011 ANEXO 10 FIS 01/01

# ANEXO 10 Pregão (Presencial) 002

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do <u>fax nº (12) 3951-7808</u>, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b>		
(razão social completa)		
CNPJ		
ENDEREÇO		
(completo)		
TELEFONE- DDD		
FAX		
PESSOA PARA		
CONTATO		
E - MAIL		
Nº do EDITAL	PREGÃO (PRESENCIAL) 002/2	011
RETIRADO	PREGAU (PRESENCIAL) 002/2	011
TA://		
No	ome	Assinatura